



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

INDICAÇÃO Nº 548/2025

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

Allan José Quintão, Adenilza Maria Da Silva e Gilson César da Costa, Vereadores, legalmente amparados pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e depois de ouvido o Plenário, requeem de Vossa Excelência remeter proposição Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal:

Indica a elaboração de estudos técnicos e orçamentários visando à atualização dos valores das ajudas de custo destinadas à alimentação, pernoite e remuneração para deslocamento de usuários e/ou acompanhantes do programa de tratamento fora de domicílio – TFD, instituído pela Lei Municipal nº 3.885/2018.

Justificativa:

A presente Indicação tem como o objetivo a realização de estudo técnico, financeiro e jurídico com vistas à correção e atualização dos valores de ajuda de custo estabelecidos na Lei Municipal nº 3.885, de 27 de setembro de 2018, que dispõe sobre o Tratamento Fora de Domicílio – TFD no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). O programa Tratamento Fora de Domicílio (TFD) é um importante instrumento de garantia do direito constitucional à saúde, assegurando aos usuários do SUS e seus acompanhantes o custeio de alimentação, pernoite e deslocamento para atendimento especializado em outros municípios ou estados, quando não houver oferta local do serviço. Contudo, observa-se que os valores fixados pela Lei Municipal nº 3.885/2018— como R\$ 8,40 (alimentação sem pernoite) e R\$ 24,75 (alimentação/pernoite) — encontram-se defasados, diante do aumento do custo de vida e das despesas com transporte e alimentação, o que compromete a finalidade social do benefício e impõe sacrifícios aos cidadãos que já se encontram em situação de vulnerabilidade devido à condição de saúde. A atualização dos valores é medida de justiça social e de adequação à realidade econômica atual, devendo o Poder Executivo avaliar o impacto financeiro e adotar índice de correção compatível com a variação inflacionária acumulada desde a edição da referida lei, observando-se os princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e do acesso universal aos serviços de saúde, previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Manhuaçu (artigos 4º, 20 e 119).

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta Indicação Legislativa, que visa aprimorar a política pública de assistência ao cidadão manhuaçuense que necessita de tratamento médico fora de seu domicílio.

Apresentação: 14 de outubro de 2025

Plenário, 23 de outubro de 2025.

Allan José Quintão

Vereador

Adenilza Maria da Silva

Gilson César da Costa